

POLÍTICA PARA A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

VIPEX, S.A.

A **VIPEX, S.A.** adota e divulga a presente Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas através da qual visa estabelecer um conjunto de normas e regras de atuação com o objetivo de prevenir condutas ilícitas que constituam a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

A Política tem como princípios estruturantes, para além dos que se encontram já detalhados no Código de Ética e de Conduta implementado na empresa, o total compromisso da Vipex na prevenção e combate da corrupção e no exercício da sua atividade de acordo com elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

1º

ENQUADRAMENTO

A Vipex adota a presente política de práticas de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra, ou através da empresa, em cumprimento das obrigações legais a que está vinculada, nomeadamente do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção ou “RGPC”), em conjugação com os seus:

- Código de Ética e de Conduta
- Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Formação interna, e
- Política do Canal de Denúncias e Respetivo Regulamento de Comunicação de Infrações.

Esta política não pode ser reproduzida ou posto à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

2.º

OBJECTO

A presente política estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no “RGPC”, a qual se complementa com o Código de Ética e de Conduta da Vipex e a Política de Denúncias, disponíveis em www.vipex.pt

3.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A presente Política aplica-se a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais, seja qual for a natureza do vínculo contratual ou localização geográfica
2. A presente Política aplica-se também, com as devidas adaptações, a entidades terceiras, contratadas por, ou atuando em nome da VIPEX, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações, fornecedores e clientes.

4.º

DEFINIÇÕES

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Política consideram-se as seguintes definições:

1. **Código de Ética e de Conduta**- documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade da empresa e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores e restantes *Stakeholders*.
2. **Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais**: todos(as) os(as) colaboradores(as) e todos os membros dos órgãos sociais da Vipex.
3. **Corrupção e Infrações Conexas**: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previsto no Código Penal,

Esta política não pode ser reproduzida ou posto à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

aprovado pelo Decreto-Lei nº48/95 de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87 de 16 de Julho na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo á lei nº100/2003, de 15 de Novembro, na Lei nº50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei nº20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei nº28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. Fica igualmente abrangida a sua versão em cada momento em vigor, bem como outros diplomas que no futuro venham a disciplinar matérias que pela sua natureza se devam considerar aqui abrangidas:

a) Corrupção: Oferta, promessa, solicitação, aceitação ou transferência, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, motivada pela prática ou omissão de um ou mais atos. São equiparados à corrupção as infrações conexas conforme elencadas e definidas na presente política.

Consideram-se atos de corrupção:

- A promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de vantagens indevidas de carácter patrimonial ou não patrimonial a um colaborador, para este ou para terceiro, para que o colaborador pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções;

- A solicitação ou aceitação, direta ou indireta, de vantagens indevidas de carácter patrimonial ou não patrimonial, por parte de colaborador, para este ou para terceiro, para que o colaborador pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções;

- A oferta ou entrega indevida de vantagem patrimonial ou não patrimonial.

b) Tráfico de influências: Oferta, promessa, solicitação, aceitação ou transferência, direta ou indireta, de qualquer vantagem, patrimonial ou não patrimonial, destinada a retribuir o abuso da influência, real ou suposta, do beneficiário junto de entidade pública.

c) Branqueamento: Prática de atos com vista à dissimulação ou ocultação da origem ilícita de bens ou vantagens obtidas através da prática dos crimes previstos no artigo 368.º-A do Código Penal, bem como com vista a evitar que o autor desses crimes seja submetido a uma reação criminal.

d) Fraude na obtenção de subsídios, subvenções ou créditos: Obtenção de subsídio ou subvenção através da prestação de informações inexatas ou incompletas, da omissão de informações relevantes para efeitos da obtenção do subsídio ou subvenção e da utilização de documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio obtido através de informações inexatas ou incompletas.

4. Ato ilícito: qualquer ação ou omissão, dolosa ou negligente, voluntária ou involuntária, que viole qualquer disposição legal imperativa.

5. Influência Significativa: o poder de participar das decisões das políticas financeira e operacional de determinada entidade ou de uma atividade económica, mas que não confere controlo sobre essas políticas.

6. Conflito de interesses: Quaisquer factos que objetiva ou subjetivamente, direta ou indiretamente, se revelem suscetíveis de pôr em causa, ou, de alguma forma, influenciar ou aparentar influenciar o dever de independência, tornando relevantes na tomada de decisão interesses distintos dos interesses da VIPEX, SA., sejam esses interesses patrimoniais ou não, próprios ou alheios.

7. Parceiros: os mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que prestem serviços à Vipex, S.A., a qualquer tipo, de forma permanente ou ocasional.

8. Canal de denúncias interno: plataforma digital interna que permite, que de forma confidencial, ou anónima, os colaboradores da Vipex possam reportar internamente os atos ou condutas que suspeitem serem contrários aos princípios e regras previstos na presente política, e, ou sobre a prática de atos ilícitos, ou violações dos princípios e valores da VIPEX, assegurando os mais elevados padrões de segurança da informação, de forma que esses atos possam ser investigados e, se for o caso, sancionados.

5º

REGRAS DE CONDUTA E ACTUAÇÃO

MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

1. A Vipex repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexas, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo

Esta política não pode ser reproduzida ou posta à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A.

cumprimento dos princípios de atuação e deveres enunciados quer no Código de Ética e de Conduta, quer na presente Política, quer nas normas legais em vigor.

2. Todos os colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais da Vipex, S.A. devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática de crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei, em todas as suas formas ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, no âmbito das relações internas e externas estabelecidas pela VIPEX, tanto com entidades privadas como com entidades públicas. A VIPEX repudia qualquer uma destas práticas contrárias ao Código de Conduta da VIPEX, à presente Política e às normas legais aplicáveis nomeadamente o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção ou “RGPC”)

3. É expressamente proibido a todos(as) Colaboradores(as):

- a) aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- b) oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- c) influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
- d) obter benefício ou vantagem para a empresa, para o(a) Colaborador(a) ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

4. Para efeitos da presente Política, e sem prejuízo do disposto no Código de Ética e de Conduta da Vipex, S.A., no que aos Brindes e Ofertas Comerciais respeita, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes:

4.1. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou

Esta política não pode ser reproduzida ou posta à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

4.2. Os brindes e ofertas comerciais nunca podem ser oferecidas ou prometidas a funcionários públicos (nacionais, estrangeiros ou de organizações internacionais), titulares de cargos políticos (nacionais ou estrangeiros) ou titulares de altos cargos públicos, nem a familiares ou amigos das pessoas aqui elencadas.

4.3. Todas as ofertas efetuadas e recebidas por colaboradores da Vipex devem ser reportadas e autorizadas pelo seu imediato superior hierárquico. As despesas efetuadas no referido contexto deverão ser sempre documentadas e apresentadas ao superior hierárquico do colaborador que as realizou, a fim de serem aprovadas. As ofertas realizadas devem ainda mostrar-se adequadas às circunstâncias em que são atribuídas, ser oferecidas de modo aberto e transparente e em nome da Vipex e não de um determinado colaborador.

4.4. Os colaboradores da VIPEX devem assegurar-se de que as ofertas a realizar têm fins comerciais legítimos, designadamente com o intuito de:

- a) Informar acerca das atividades, produtos e serviços da VIPEX;
- b) Para efeitos de marketing junto de clientes e potenciais clientes (por exemplo, com produtos de baixo valor);
- c) Melhorar ou manter a imagem ou bom nome da VIPEX;
- d) Pequenos presentes em épocas festivas;

4.5. Em caso de dúvida os colaboradores devem consultar, por escrito, os respetivos superiores hierárquicos.

5. No exercício da atividade da Vipex, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, e demais organismos públicos, devendo tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, e das disposições da presente Política.

6. É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, em nome da sociedade a partidos políticos,

candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

7. A Vipex, S.A. pode conceder patrocínios ou apoios sociais que suportem atividades de interesse público ou que contribuam para o progresso e bem-estar das comunidades onde desenvolve as suas atividades, conforme previsto no Código de Ética e de Conduta. Os referidos patrocínios e apoios sociais devem ser concedidos para fins de beneficência, educação, desportivos ou culturais, e as atividades promovidas devem estar alinhadas com os objetivos, valores e princípios da empresa. A concessão dos referidos patrocínios e apoios sociais deve ser sempre acompanhada dos respetivos termos de atribuição, dos quais devem constar, de forma clara e expressa, as regras previstas nesta Política para a atribuição dos mesmos, devendo também ser elaborado e arquivado um registo interno de atribuição desses patrocínios e apoios sociais, devidamente fundamentado à luz dessas regras.

6.º

CONFLITO DE INTERESSES

1. Sempre que um colaborador da VIPEX, S.A. tenha um interesse pessoal ou privado em determinada relação com uma contraparte ou atividade desenvolvida, podendo este consubstanciar uma vantagem, real ou aparente, para o próprio, para uma organização, entidade ou pessoa com a qual colabore, ou tenha colaborado, ou para alguém a quem esteja ligado por laços de parentesco, proximidade ou influência, deverá comunicar a existência do conflito de interesses ao seu superior hierárquico assim que dele tenha conhecimento.
2. Qualquer situação suscetível de colocar em causa a isenção e imparcialidade da atuação da VIPEX, S.A e dos seus colaboradores nos processos de decisão, deverá ser igualmente comunicada à Administração.

7.º

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Com o objetivo de assegurar que os terceiros contratados pela Vipex respeitem a presente Política e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e de infrações conexas, a Vipex definiu um conjunto de princípios e regras que, sem prejuízo

Esta política não pode ser reproduzida ou posto à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação, nomeadamente:

- a. A contratação de terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
- b. A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais;
- c. O terceiro contratado deve ser considerado adequado numa perspetiva de grau de exposição ao risco de corrupção.
- d. As condições aceites pela Vipex (incluindo preços e condições) estão em linha com as práticas de mercado, a não ser que exista alguma razão legítima para o justificar.
- e. Os terceiros contratados aceitam a Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Vipex.

8.º

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

1. O responsável pelo Cumprimento Normativo, designado pelo Conselho de Administração da Vipex, S.A. assegura a execução e controla a aplicação do respetivo programa de cumprimento normativo, sem prejuízo de competências legalmente conferidas a outros órgãos ou colaboradores(as) da empresa.
2. O responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.
3. O responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a Política anticorrupção e promoverá a realização de auditorias com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

9º

INCUMPRIMENTO E SANÇÕES

1. O incumprimento das regras constantes na Presente Política por qualquer colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de

Esta política não pode ser reproduzida ou posta à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, as quais podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa:

- a. Repreensão não registada;
- b. Repreensão registada;
- c. Sanção pecuniária;
- d. Perda de dias de férias;
- e. Suspensão do trabalho com perda de retribuição;
- f. Despedimento com justa causa.

2. No caso de incumprimento das regras constantes na presente Política por Parceiros e outros terceiros, motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato adequada e proporcional á infração.

3. O não cumprimento das normas da Política poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

4. Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o respetivo enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão.

5. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela VIPEX no âmbito do seu sistema de controlo interno da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

10.º

CANAL INTERNO DE DENÚNCIA

1. Os colaboradores da VIPEX, S.A. devem reportar os atos ou condutas que suspeitem ser contrários aos princípios e regras previstos na presente Política e no Código de Ética e de Conduta.

2. A Vipex dispõe de um Canal de Denúncia Interna, bem como mail canaldenuncia_vipex@vipex.pt no site da empresa, e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a

Diretiva (EU)2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

3. A Receção interna e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido no Regulamento de Comunicação de Infrações, disponível em www.vipex.pt

4. A Vipex garante a confidencialidade da denuncia efetuada através do canal de denuncias e compromete-se a não exercer por meio algum qualquer ato de retaliação contra o denunciante.

11.º

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Os Colaboradores não podem revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida do Grupo ou às relações deste com os seus Clientes cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços.

2. Este dever de sigilo profissional não cessa com o termo de funções ou serviços.

3. Os Colaboradores devem cumprir o dever de confidencialidade constante do Código de Conduta.

12.º

FORMAÇÃO INTERNA

1. A Vipex assegura a inclusão no seu Programa de Formação, de ação de formação interna sobre o conteúdo da Presente Política, a todos(as) os(as) colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais, visando o conhecimento e compreensão de todas as normas e procedimentos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

2. A formação ministrada deve ser adaptada às funções desempenhadas e tendo em conta o grau de exposição aos riscos identificados.

13.º

VIGÊNCIA E REVISÃO

1. A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revista a cada 3 (três) anos e sempre que exista qualquer alteração, legal, ou na estrutura orgânica ou societária da Vipex, que justifique a revisão.
2. Qualquer alteração à Política decorrente a alterações necessárias para conformação da Política à legislação em vigor em cada momento, deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

14.º

DIVULGAÇÃO

A presente política é divulgada, na sua versão mais atual, a todos os colaboradores da Vipex, quer por entrega de um exemplar da mesma no ato da assinatura do respetivo contrato de trabalho, quer através de afixação nos quadros da empresa, e está disponível para consulta no site oficial da Vipex(www.vipex.pt)

Marinha Grande, 16 de Agosto de 2023



A stamp in blue ink with the Vipex logo and the text: "A Administração", "Comércio e Indústria de Plásticos, S.A.", "PORTUGAL", and "A ADMINISTRAÇÃO". A handwritten signature is written over the stamp.

Esta política não pode ser reproduzida ou posta à disposição de terceiros sem a autorização formal da Vipex, S.A

